

40 A. P. 21/02/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:
VOLUMES:

0000002055 / 2025

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

CPF/CNPJ: 02422952000129

Endereço: MARIA CARLOS SILVA

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE

S/N

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVAR O CONTRATADO N°19/2021, O QUAL SOLICITA O
4°ADITIVO AO DEPOSITO PARA SEMED

Observações:

Data: 20/03/2025 Hora: 09:12:24

Nestes termos peço deferimento



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IEDA MARIA AMORIM SALES
EMAIL / TELEFONE:	administrativo.semed@timon.ma.gov.br / (86) 98817-7418
OBJETO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 019/2021 para locação de imóvel localizado na Av. Luís Firmino de Sousa, Bairro São Benedito, nº 2538A e 2528, Timon/MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO UTILIZADA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 DA LEI 8.666/93.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A solicitação do Quarto aditivo de locação de imóvel localizado na Av. Luís Firmino de Sousa, Bairro São Benedito, nº 2538A e 2528, Timon/MA, é justificada em virtude de a Secretaria Município de Educação/SEMED não possuir imóveis suficientes e estar necessitando de um depósito.

Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador da contratação direta, que tem embasamento legal no inciso X, do art. 24, da Lei das Licitações Nº 8.666/93.

A justificativa para a utilização deste bem é a indisponibilidade de imóveis no Município capazes de atender a demanda solicitada, e a disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para o funcionamento.

Destaca-se que os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado de aluguel de imóveis na cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis feitos previamente pela Secretaria de Planejamento.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Justificativa para escolha do Imóvel.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Espera-se, com o aditivo de locação do referido imóvel, que a demanda da Secretaria seja sanada, pois o imóvel que se pretende locar é considerado de fácil acesso e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Quarto Aditivo referente à locação do imóvel localizado na Av. Luís Firmino de Sousa, n 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, onde funciona o Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Quarto Aditivo referente à locação do Imóvel localizado na Av. Luís Firmino de Sousa, Bairro São Benedito, nº 2538A e 2528, Timon/MA.	Mês	6	R\$ 3.074,26	R\$ 18.445,56
VALOR TOTAL: R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)					

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA.

O aditivo de contratação será realizado conforme contrato já existente, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, considerando as características de instalação e de localização do imóvel.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A execução dos serviços será formalizada por Aditivo ao Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 8.666/1993. Os serviços serão prestados prioritariamente na sede do contratado, com disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades do Município.

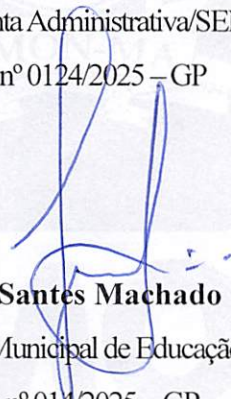
Timon/MA, 10 de Fevereiro de 2025.


Ieda Maria Amorim Sales

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0124/2025 – GP

Autorizo em: ____/____/____

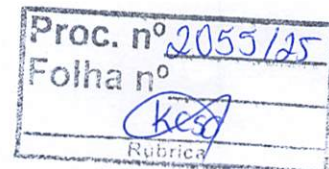

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

DISPENSA Nº 010/2021

Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Timon (MA), através da **Secretaria Municipal de Educação** e **Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade** para o funcionamento do **Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

O Município de Timon, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.952/0001-29, com endereço na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada por seu secretário, **Sr. Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA**, e o (a) senhor (a) **Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, RG nº 1.518.950 SSP/PI, portador do CPF nº 839.177.643-34 residente e domiciliado no Povoado Santa Maria, Zona Rural, no município de Timon/MA – CEP: 65.638-899, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, regido pelo disposto no Código Civil, art. 565 e ss., Lei federal nº 8.245/91 e suas alterações, Lei federal nº 8.666/93, art. 24, X e suas alterações, e conforme justificativa de dispensa de licitação, e demais elementos constantes do **Processo Administrativo de nº 32/2021**, aos quais este contrato se acha vinculado, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Avenida Luís Firmino de Sousa, 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA – CEP: 65636-340**, para fins de funcionamento da **Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

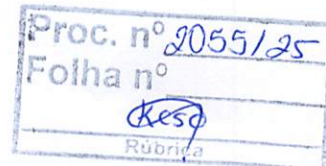
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do (a) LOCADOR (a):

- a) entregar o imóvel, objeto deste contrato, limpo e em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter durante o tempo da locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer á LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias por esta paga, vedada a quitação genérica;
- g) pagar taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou ao seu fiador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29



- h) pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- i) exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- j) pagar as despesas extraordinárias de condomínio;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8 666/93.

II - São obrigações da LOCATÁRIA;

- a) pagar pontualmente o aluguel, no prazo estipulado na cláusula quarta;
- b) zelar e manter as dependências e estrutura do imóvel ora locado;
- c) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) efetuar o pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto e afins, correspondente ao período de locação;
- e) levar imediatamente ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a ocorrência de eventuais turbações de terceiros;
- f) realizar a reparação dos danos causados ao imóvel, ou suas instalações, provocadas por seus servidores;
- g) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
- h) entregar ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, de responsabilidade deste, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao Locatário;
- i) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27, da Lei federal nº 8.245/91;
- j) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

§1º - Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente;

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

Proc. nº 2055125
Folha nº
<i>Ken</i> Rúbrica

§2º - Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.

§ 3º - O imóvel, objeto deste contrato, somente será recebido após a aprovação, pelo setor competente, do Termo sobre as condições físicas e materiais de entrega do mesmo, emitido pela Locadora.

§ 4º - O imóvel, atendidas suas finalidades, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Timon.

§ 5º - A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de um servidor ou comissão de servidor nomeado e designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é **R\$ 35.544,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, sendo que o valor mensal é de **R\$ 2.962,00 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA processará a liberação dos recursos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 2.962,00 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais)**, a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas da LOCATÁRIA, assim discriminadas:

- a) Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
- b) Projeto Atividade: **12.361.1001.2105**
- c) Elemento de Despesa: **3.3.90.36**
- d) Fonte de Recurso: **MDE**
- e) Valor: **R\$ 35.544,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado somente a cada período de **12 (doze)** meses, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Não havendo mais interesse da LOCATÁRIA em continuar a locação, poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, enviando notificação à (ao) LOCADOR(a), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Constituem ainda motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- p) o atraso injustificado na liberação do imóvel por parte do Locador;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Locador o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º – Ocorrendo o evento acima apontado, a (o) LOCADOR (a) receberá o imóvel no estado em que se encontrar, não podendo reclamar qualquer indenização por danos nele ocorridos por desgaste do tempo ou devido ao uso normal.

§2º – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro evento de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel, poderá a Locatária, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o Locador a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; ou b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao Locador assista qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA- DOS EFEITOS

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

Com vistas ao exercício, pela Locatária, desse seu direito, obriga-se o Locador a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pela Locatária, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção nos termos do que dispõe o art.35, da Lei federal nº 8.245/91.

Havendo necessidade de realização de benfeitorias necessárias, a Locatária comunicará o fato por escrito à Locadora, que deverá tomar todas as providências no sentido de realizá-las. Caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

Proc. nº 2055/25
Folha nº
Rúbrica

a locadora não promova a realização dessas benfeitorias, a Locatária poderá realizá-las, sem prejuízo do direito de ser indenizada pela despesa realizada, preferencialmente mediante desconto nos valores devidos a título de aluguel.

As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pela Locatária, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município de Timon será providenciada pela Locatária, às suas expensas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

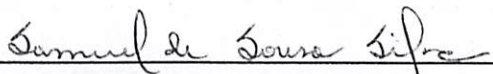
O presente contrato se encontra vinculado à **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, conforme justificativa fundamentada no art.24, inc. X, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente aprovada pelo Secretário, tendo sido analisada pelo **Parecer nº 12/2021 – Assessoria Jurídica – SEMED** e devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município através do **Parecer nº 048/2021 – Procuradoria Geral do Município**.

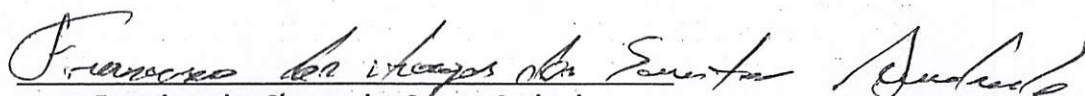
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Timon/MA, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 01 de Março de 2021.


SAMUEL DE SOUSA SILVA
Locatário


Francisco das Chagas dos Santos Andrade
CPF nº 839.177.643-34
Locador

Testemunhas:

01. Marion das Graças Nunes CPF: 373.509.943-20
02. Deborah Rayane da S. Ribeiro CPF: 946.969.853-34

oeste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 05. Área total de 360,00 m² e perímetro de 84,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1080110).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de abril de 2021. **POLIANA PEREIRA DE SOUZA**, Secretária Municipal de Finanças. **PAULO ANDRE CAVALCANTE** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 08 de abril 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças



PORTARIA CIMU N.º 024/2021, 07 ABRIL DE 2021
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, WILLAMS JOSÉ DA SILVA GOMES, para desempenhar a função de **Assessor Jurídico**, com atribuição para efetivar todas as funções do referido cargo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 025/2020 CIMU, 08 DE ABRIL DE 2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 18/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER ao (a) Servidor (a) **Amanda da Rocha Ponte**, Assessora Jurídica, lotado no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU, em exercício, para viagem a **São Luís- MA** para Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, para tratar de assuntos do Plano de Mobilidade Urbana de Timon. 03(Três) diárias, para cobertura da despesa de viagem, nos dias 12 a 14 de Abril de 2021. O valor unitário da presente diária é de **R\$ 215,00** (Duzentos e Quinze Reais). Perfazendo um valor de **R\$ 645,00** (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 26/2020 CIMU, 08 DE ABRIL DE 2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 018/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER ao (a) Servidor (a) **Wendella Daise Amaral Montanha**, Auxiliar Administrativa, lotado no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU, em exercício, para viagem a **São Luís- MA** para Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, para tratar de assuntos do Plano de Mobilidade Urbana de Timon. 03(Três) diárias, para cobertura da despesa de viagem, nos dias 12 a 14 de Abril de 2021. O valor unitário da presente diária é de **R\$ 215,00** (Duzentos e Quinze Reais). Perfazendo um valor de **R\$ 645,00** (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 27/2020 CIMU, 08 DE ABRIL DE 2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 018/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER ao (a) Servidor (a) **Willams José da Silva Gomes**, Assessor Jurídico, lotado no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU, em exercício, para viagem a **São Luís- MA** para Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, para tratar de assuntos do Plano de Mobilidade Urbana de Timon. 03 (Três) diárias, para cobertura da despesa de viagem, nos dias 12 a 14 de Abril de 2021. O valor unitário da presente diária é de **R\$ 230,00** (Duzentos e Trinta Reais). Perfazendo um valor de **R\$ 690,00** (Seiscentos e Noventa Reais).

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 28/2020 CIMU, 08 DE ABRIL DE 2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 018/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER ao (a) Servidor (a) **Ernande Holanda Lima**, Auxiliar Administrativo, lotado no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU, em exercício, para viagem a **São Luís- MA** para Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, para tratar de assuntos do Plano de Mobilidade Urbana de Timon. 03 (Três) diárias, para cobertura da despesa de viagem, nos dias 12 a 14 de Abril de 2021. O valor unitário da presente diária é de **R\$ 215,00** (Duzentos e Quinze Reais). Perfazendo um valor de **R\$ 645,00** (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020.
Primeiro apostilamento ao Contrato nº 001/2020 - SEINFRA

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo corrigir eventuais erros na contagem dos prazos de vigência do Contrato nº 001/2020 e dos sucessivos aditivos celebrados, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade.

Tomada de Preços nº 003/2019

Fundamentação: art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: SAGA ENGENHARIA LTDA ME

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

Primeiro apostilamento ao Contrato nº 003/2021 - SEINFRA

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo corrigir erro de digitação do item 2.2 do contrato, onde se lê: "2.2. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 16/03/2021 e encerramento em 16/03/2021" passa-se a lê: "2.2. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 16/03/2021 e encerramento em 16/03/2022".

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Fundamentação: art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 021/2021. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua São Marcos, 378, Bairro Formosa - Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola - EMEF Educandário Irmã Dulce.
Fundamentação: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, Dispensa nº 006/2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Myllena de Brito Silva, CPF nº 074.438.493-11. **Valor global:** R\$ 31.116,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 019/2021. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa, 2538A/2528, Bairro São Benedito, Timon/MA - CEP: 65636-340, para fins de funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Fundamentação: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, Dispensa nº 010/2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Francisco das Chagas dos Santos Andrade, CPF nº 839.177.643-34. **Valor global:** R\$ 35.544,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2021.

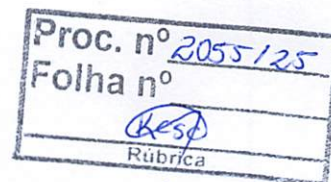
EXTRATO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 034/2021
Dispensa de Licitação nº 006/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.
Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2021, que tem como objeto locação de um imóvel urbano localizado na Rua São Marcos, 378, Bairro Formosa - Timon/MA, para fins de funcionamento de uma escola - EMEF Educandário Irmã Dulce. Adjudicado em favor de Myllena de Brito Silva, inscrita no CPF nº 074.438.493-11. **Assinatura:** 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 032/2021
Dispensa de Licitação nº 010/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE (DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o senhor (a) **Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, RG nº 1.518.950 SSP/PI, portador do CPF nº 839.177.643-34 residente e domiciliado no Povoado Santa Maria, Zona Rural, no município de Timon/MA – CEP: 65.638-899, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº 013/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, locação de imóvel, onde funciona o Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até a data de 01/03/2023, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

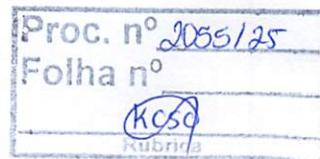
Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2023, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação



As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 019/2021**, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel. Encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 25 de Fevereiro de 2022.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA
LOCATÁRIO

Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maria das Graças Muniz

CPF Nº. 373.509.943-20

2. Maria Edite Pereira Cardoso

CPF Nº. 147.536.093-34



Educação – SEMED. **Contratado:** Associação Comercial e Industrial de Timon ACITI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 013/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 013/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Sr. Audiney Tavares Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.042.803-98. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 014/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 014/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.521/0001-69. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Associação Comunitária do Parque Alvorada – ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº

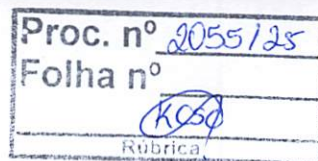
OBJETO: O presente Termo Aditivo é a prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-hospitalar, como obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local

(Timon/Teresina), na modalidade coletiva por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde – ANS destinados aos servidores ativos ou aposentados, pensionista e os respectivos dependentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do Termo de Referência. O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito. No caso em tela, impende ainda asseverar que não há qualquer despesa pública ou pagamento com valores provenientes do erário em relação ao presente Termo, tendo em vista ser a Administração Pública Municipal mera intermediadora da relação travada entre o servidor público e a empresa Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.03.31
18:07:50 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 002. ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 019/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE (DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o senhor (a) **Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, RG nº 1.518.950 SSP/PI, portador do CPF nº 839.177.643-34 residente e domiciliado no Povoado Santa Maria, Zona Rural, no município de Timon/MA – CEP: 65.638-899, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº 019/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, locação de imóvel, onde funciona o Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até a data de 01/03/2024, bem como destina-se ao reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento), a contar do dia 01 de março de 2023, de acordo com o índice do IGPM, acumulado nos últimos doze meses (fevereiro/2022 a janeiro/2023), nos termos da cláusula sexta, que dispõe sobre a definição do índice oficial para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2024, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

Proc. nº 2055/25
Folha nº
KCSO
Rubrica

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

Fica reajustado o valor da locação definido na Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 019/2021, passando a vigorar o contrato quanto ao valor da locação da seguinte forma:

O valor global do presente contrato é de R\$ 36.891,12, sendo que o valor mensal é de R\$ 3.074,26.

A Locatária processará a liberação dos recursos em 12(doze) parcelas de R\$ 3.074,26, a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 019/2021**, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nº 26/2023 da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 019/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

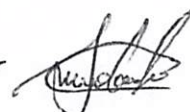
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

F-3  



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

Proc. nº 2055/25
Folha nº
Rúbrica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 01 de Março de 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Timon (MA)
LOCATÁRIO

Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maria das Graças Mendes

CPF Nº. 373.509.943-20

2. Maria Edite Pereira Cardoso

CPF Nº. 497.556.093-34

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EUVALDO CARREIRO VARÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DNS-3, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.04.2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 104/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.
Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais acústicos para emparelhar sala da Escola de Artes Beija Flor. Adjudicado em favor da empresa: J & L - Joaquim Mariano Silva Neto - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.446.584/0001-61. Valor Total: R\$ 13.513,00 (treze mil quinhentos e treze reais). Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 105/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.
Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a aquisição de Kits para merenda escolar (colher, caneca e prato) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA. Adjudicado em favor da empresa: A L - Produtos e Serviços em Geral EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. Valor Total: R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais). Data: 01/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 30/03/2023.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 008 ao Contrato nº 015/2016; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2016, até 31/12/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Maria Antônia Torres, CPF nº 287.934.044-68. Data: 15/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2023.
Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de blusas para eventos destinados e realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, durante o ano de 2023.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM

Contratado: A K SANTOS LEITE SA
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio não vinculado a impostos.
Prazo de Vigência: 31/12/2023.
Valor global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Assinatura: 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2023-Adesão nº 001/2023-IPMT
Processo Administrativo 112/2023-IPMT

OBJETO: contratação de serviços comum, de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sob responsabilidade da Gestão Pública Municipal de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de registro de preço nº 008/2023 por meio do pregão eletrônico nº 49/2022 e processo administrativo nº 2243/2023.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT-CONTRATADA: S.R. VIEIRA CARVALHO.ME.CNPJ.Nº.24.892.152/0001-04.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 20/01/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 031/2023. Objeto: aquisição de materiais acústicos para emparelhar sala da Escola de Artes Beija Flor. Fundamentação: Processo Administrativo nº 104/2023; Dispensa nº 002/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Joaquim Mariano Silva Neto - ME. – CNPJ sob nº 45.446.584/0001-61. Valor total: R\$ 13.513,00. Data: 01/03/2023. Vigência: até 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 012/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 012/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comercial e Industrial de Timon ACITI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 013/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 013/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Audiney Tavares Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.042.803-98. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 014/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 014/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.521/0001-69. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 032/2023. Objeto: aquisição de kits para merenda escolar (colher, caneca e prato) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA. Fundamentação: Processo Administrativo nº 105/2023; Dispensa nº 003/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: A L - Produtos e Serviços em Geral EIRELI. – CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07. Valor total: R\$ 16.632,00. Data: 01/03/2023. Vigência: até 31/12/2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.04.03 17:24:34 -03'00'



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 003. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE (DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o senhor (a) **Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, RG nº 1.518.950 SSP/PI, portador do CPF nº 839.177.643-34 residente e domiciliado no Povoado Santa Maria, Zona Rural, no município de Timon/MA – CEP: 65.638-899, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **Contrato nº 019/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, locação de imóvel, onde funciona o Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até a data de 01/03/2025, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2025, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 019/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

Proc. nº 2055/25
Folha nº
KCSA

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel. Encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

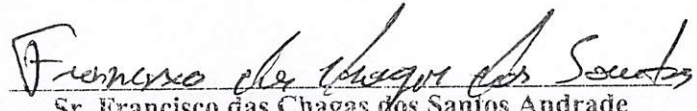
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 29 de fevereiro de 2024.

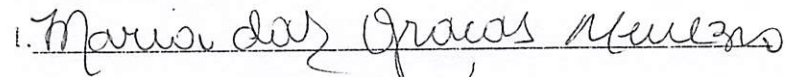


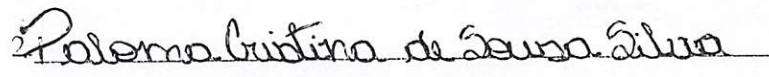
Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA
LOCATÁRIO



Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade
LOCADOR

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 373.509.943-20

2. 
CPF Nº. 619.876.613-62



IPMT

PORTARIA Nº 046/IPMT/2024

25 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 072/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia a Senhora Maria José Alves da Anunciação, companheira do ex-servidor público municipal Antônio de Pádua Araújo, aposentado no cargo de Vigia – Nível 6, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 29/02/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), retroagindo os efeitos para 29 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 002/2023 – SEMHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1243/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2023

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 002/2023, no qual modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do em conformidade com o disposto no art. 65, II, c) da lei nº 8.666/93, assim detalhando a forma de pagamento do contrato nº 002/2023, assim:

Onde se lê:

"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), a ser pago ao CONTRATADO em 01 (UMA) parcela de R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento."

Leia-se:

"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação

O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 38.920,00 (Trinta e oito Mil e novecentos e vinte Reais), a ser pago ao CONTRATADO em PARCELAS conforme as medições referentes aos cursos ofertados, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da correção administrativa em escopo."

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 002/2023. Timon (MA), 23 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 003/2023 – SEMHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2023

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 003/2023, no qual

modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do em conformidade com o disposto no art. 65, II, c) da lei nº 8.666/93, assim detalhando a forma de pagamento do contrato nº 003/2023, assim:

Onde se lê:

"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), a ser pago ao CONTRATADO em 01 (UMA) parcela de R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento."

Leia-se:

"Unidade: Secretaria Municipal de Habitação

7.1 O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 29.974,40 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarente centavos), a ser pago ao CONTRATADO em PARCELAS conforme as medições referentes aos cursos ofertados, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da correção administrativa em escopo."

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 003/2023. Timon (MA), 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 02/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2024 de prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L "LAN to LAN", referente à Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa. Onde se lê: "Elemento de Despesa: 3.3.90.39.97" Leia-se: "Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. CNPJ: 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** José das Graças Soares de Lima Ltda (LOOP FIBRA). CNPJ: 13.984.892/0001-54. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à

publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. **Data de Assinatura:** 29/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

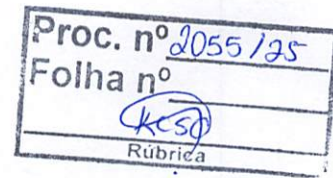
CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Prça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Ofício nº 098-E/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 19 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Francisco das Chagas dos Santos Andrade

Av. Luís Firmino de Sousa, nº 2538A e 2538, Bairro São Benedito, no município de Timon/MA
CEP: 65.636-340

Assunto: Continuidade do Contrato de Locação nº 019/2021

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para informá-lo sobre a intenção de continuarmos com o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel no ano de 2025, necessitando ser prorrogada vez que a Secretaria Municipal de Educação dele se vale diariamente, bem como sua vigência se encerra em 01/09/2025.

Assim, aproveito a oportunidade para consultar Vossa Senhoria se tem interesse em dar sequência ao **Contrato nº 019/2021, para o ano de 2025.**

Por fim, solicito que se manifeste por escrito, ou através do e-mail: setordecompras2025semed@gmail.com, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Att. Secretaria Municipal de Educação – Timon - Maranhão

Em resposta ao seu contato através do **Ofício nº 098-E2025**, referente à solicitação de orçamento (cotação de valor) para locação do imóvel localizado à AV. Luís Firmino de Sousa nº2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, para funcionamento de um DEPÓSITO para atender às necessidades da rede pública municipal de ensino, segue abaixo nosso orçamento para funcionamento do Depósito

Imóvel para o funcionamento de um Depósito disponível para atender à SEMED	R\$ 3.074,26 mensal
--	---------------------

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes necessários para atender às necessidades específicas da municipalidade. Agradecemos antecipadamente pela consideração da nossa proposta para contribuir para o avanço da gestão educacional municipal.

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE
CPF: 839.177.643-34

RECIBO

Proc. nº 2055/25
Folha nº
Rúbrica

R\$27.500,00

Eu, JANAINA GOMES DA CONCEIÇÃO ANDRADE, brasileira, divorciada, portadora do RG: **2.429.630 SSP-PI** e CPF: **040.286.253-86**, Recbí do Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, divorciado, comerciante, Portador do RG: **1518950 SSP-PI** e CPF: **839.177.643-34**, o valor de **R\$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente ao pagamento de um imóvel situado AV. Luis Firmino De Sousa nº 2538-A, São Benedito - Timon - Ma

Timon, Ma 30 de Outubro de 2014

Janaina Gomes da Conceição Andrade

JANAINA GOMES DA CONCEIÇÃO ANDRADE

CPF: **040.286.253-86**



3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - CARTÓRIO ANDRÉ VILLA VERDE - TIMON, MA
Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080
RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: JANAINA GOMES DA CONCEIÇÃO ANDRADE. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Timon-MA, 30/10/2014.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/12/1979 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
25/01/2023

4b VALIDADE
03/01/2033

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1518950 SSP PI

4d CPF
839.177.643-34

5 Nº REGISTRO
00573624765

6 CAT. HAB.
B

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO
FRANCISCO FRADICO AGUIAR DE ANDRADE
ROSIMAR DOS SANTOS ANDRADE

10 ACC

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/01/2033	
B1			
C			
C1			

11 D

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

ASSINATURA DO EMISSOR
68646049380
MA048972723

Proc. nº 2035/95
 Folha nº 1
 Rubrica

NOME/ENDEREÇO
MORADOR FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE
RUA 91, 270-VILA MONTEIRO-TIMON-MA-CEP:65634-540

LOCALIZAÇÃO 010-01004-005874 GRUPO 4 NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y18S261623

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
04/2025	1.1.00	24	24
03/2025	1.1.00	22	22
02/2025	1.1.00	24	24
01/2025	1.1.00	23	23
12/2024	1.1.00	25	25
11/2024	1.1.00	24	24

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial - Normal

DATA 08/04/2025 LEITURA 1249
ANTERIOR
DATA 09/05/2025 LEITURA 1269
ATUAL

CONSUMO MÊS M3 20
22

LEI 12.741/2012
PIS. PASEP 100.10% 1.70
COFINS 100.10% 0.22

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)
1	0 - 5.3348 00
2	5.3348 - 5.4819 00
3	5.4819 - 5.7703 00
4	5.7703 - 6.1918 00
5	6.1918 - 6.6313 00

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

VALOR REFERENTE AGUA	VALOR
108,16	108,16
20 m3	108,16

VENCIMENTO 05/06/2025 TOTAL A PAGAR 108,16

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM
NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE.
PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.

NOTIFICAÇÃO
CORTE A PARTIR DE: 04/08/2025
Após 60 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	186	186	0	1,15	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	186	186	0	0,88	Inferior a 15
PH	92	N/A	N/A	6,80	6,00-9,50
TURBIDEZ	186	185	1	0,43	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	182	182	0	Ausente	Ausente
ESCHERICHIA COLI	182	182	0	Ausente	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 09/05/2025 HORA DA EMISSÃO: 11:17

PAGUE COM PIX



MATRÍCULA 57450-3 FATURA Nº 150294697
MÊS/ANO 05/2025

VENCIMENTO 05/06/2025 VALOR A PAGAR 108,16

8263000001 3 08161443000 7 00202515029 9 46970100104 9



MEMORANDO Nº 024.I/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DE: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

Timon (MA), 24 de Fevereiro de 2025

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para aditivo de Locação de imóvel referente ao depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, localizado à Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2538ª e 2528, Bairro São Benedito, Timon-MA.

Prezada Sra. Coordenadora,
LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 02055/2025-SEMED, que ensejará no 4º aditivo do contrato nº019/2021, objetivando a renovação do contrato de locação de imóvel referente ao depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, localizado à Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon-MA para emissão de dotação orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R\$ 3.074,26 (Três mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais e R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no período de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,



Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

MEMORANDO Nº 037/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Dotação Orçamentária para Aditamento Contratual de Locação de Imóvel onde funciona o Depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 2538ª e 2528, Bairro São Benedito – Timon-MA.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Aditamento Contratual de Locação de Imóvel onde funciona o Depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 2538ª e 2528, Bairro São Benedito – Timon-MA.

Fonte de Recurso: MDE – 500

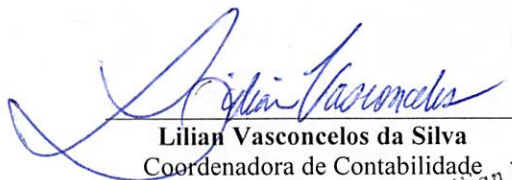
(1) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 24 de fevereiro de 2025.

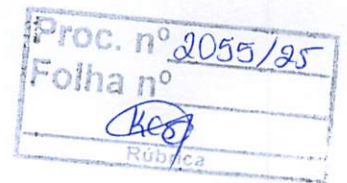


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilian Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



DESPACHO

Timon/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Ao

Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste informar sobre a necessidade de continuidade do **Contrato nº 019/2021**, realizado com o **Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, inscrito(a) no **CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34**, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA**, para funcionamento do **Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

A prorrogação da locação do imóvel mencionado faz-se necessária, devido a SEMED não dispor de prédio próprio para funcionamento do depósito em boas condições físicas e também com localização que facilite a logística.

Por isso, entendemos que se deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Por fim, cabe noticiar que em consulta à Contratada, esta manifestou seu interesse em continuar com o contrato de locação, sem alteração do valor. Ou seja, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vista a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado.

Por outro lado, entendemos que a prorrogação deva ocorrer até 01 de Setembro de 2025, para que a administração municipal possa deliberar sobre se permanece com a locação.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto, em anexo minuta de aditivo.

É nossa justificativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria votos de elevada admiração e distinta consideração.

Atenciosamente,

Iêda Maria Amorim Sales
Ieda Maria Sales de Amorim

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0124/2025-GP

Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2021 - locação de
imóvel urbano para fins de sediar o
funcionamento do Depósito da Secretaria
Municipal de Educação-SEMED.**

Cuida-se de aditivo de prazo ao **contrato nº 019/2021** que tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA**, para funcionamento do **Depósito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

Tendo em vista o disposto nos documentos anexo, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando que a contratação se concretizou através de Processo Administrativo formal, sob a luz do Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 - Dispensa de Licitações, com respeito às exigências em cada caso;

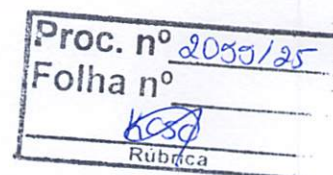
Considerando que a locação do imóvel se faz necessária para o funcionamento de um depósito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, tendo em vista que o Município não dispõe de um imóvel próprio e disponível capaz de atender essa demanda, na localidade mencionada;

Considerando que durante a vigência do contrato o imóvel atendeu satisfatoriamente às necessidades e, observado o princípio da economicidade e razoabilidade, a continuidade do contrato minimizaria os custos para a administração. Durante a locação, realizou adaptações, mudanças e melhorias, evitando assim gerar outros gastos.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Educação em continuar com a locação do imóvel, por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública. E, ainda, a manifestação do Contratado Locador em continuar com a locação e que não haverá majoração do valor contratual pactuado originalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

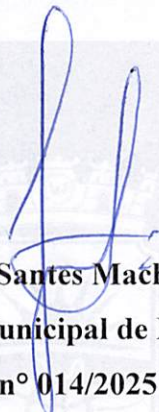


Entendo pela realização do aditivo, o qual se fundamenta na previsão contratual conforme **Contrato nº 019/2021**, e previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 8.245/91 e art. 190 e 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo o aditamento contratual por mais **06 (seis)** meses até a data de **01/09/2025**.

Encaminho o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 24 de fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

TIMON
PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	2055/25
Folha nº	
 Rúbrica	

Memorando nº 24-G/2025 - GAB/SEMED
2025.

Timon/MA, 24 de fevereiro de

À

Assessoria Jurídica – SEMED

Ref.: Processo nº 2055/2025

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, considerando Despacho do Departamento Administrativo/SEMED nos autos do Processo Administrativo nº 2055/2025, sobre a real necessidade de prorrogação da locação do imóvel localizado na **Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA**, para funcionamento do **Depósito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e o interesse manifestado pelo proprietário **Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, inscrito(a) no **CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34**, em dar seguimento com o contrato, para encaminhar o referido Processo Administrativo a esta Assessoria Jurídica/SEMED para análise quanto à possibilidade de aditivo contratual para prorrogação do prazo do Contrato nº 019/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradeço.

Atenciosamente,



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Parecer Jurídico nº 19/2025/SEMED

Processo Administrativo nº: 02055/2025

Processo Licitatório nº: 001/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2024

Objeto: 4º Aditivo ao contrato nº 019/2021 de Locação de imóvel localizado na Avenida Luís Firmino de Souza, 2538A e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA.

Assunto: Aditamento de contrato de locação de imóvel – Depósito da SEMED.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo apresentado a esta Assessoria Jurídica da SEMED, por meio do Processo nº 02055/2025/SEMED, visando Parecer Jurídico pra manifestação quanto à legalidade de prorrogação de prazo contrato administrativo nº 019/2021, celebrado pelo **Município de Timon/MA através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, com base na Lei 14.133/2021, referente ao imóvel utilizado para o funcionamento do Depósito da SEMED.

Em razão da manifestação da necessidade, foi solicitado parecer sobre a regularidade e possibilidade jurídica acerca do 4º aditamento, que por sua vez tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 019/2024 por mais 06 meses, cujo termo inicial se deu em 01/03/2021 e término em 01/03/2022.

Dos documentos que instruem os autos, para a presente análise, importa destacar ainda os seguintes:

- a) Documento de formalização da Demanda – DFD;
- b) Ofício nº 098-E/2025 - enviado ao Locatário;

- c) Ofício – manifestação do Locatário;
- d) Folha de Juntada;
- e) Documentos pessoais do locatário;
- f) Despacho;
- g) Justificativa e Autorização Aditamento
- h) Ofício – Pedido de Avaliação de imóvel
- i) Ofício – Resposta ao Pedido de Avaliação de imóvel
- j) Memorando nº 024-I/2025 solicitando informações sobre disponibilidade orçamentária;
- k) Memorando nº 037/2025 resposta referente às Informações sobre disponibilidade orçamentária;
- l) Memorando nº 24-H/2025 solicitando parecer jurídico;
- m) Minuta do 1º, 2º, 3º Termo Aditivo.
- n) Contrato nº 19/2021

É o relatório. Passa-se ao opinativo.

Passamos a análise.

II – CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos à análise.

III – DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 AOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estará integralmente revogada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A esse despeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime licitatório anterior continuará regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Assim, os processos de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência abarcados por este Parecer permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estatuídas na conhecida Lei Geral de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Importante informar que, apesar de não haver qualquer possibilidade de combinação de regimes, nada impede que os princípios e valores da nova ordem, que não conflitem com o antigo regime, sejam utilizados como reforço retórico às conclusões obtidas, homenageando critérios de ordem prática e uma interpretação jurídica mais razoável dos institutos sob análise.

IV – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato original foi celebrado em 2021, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, ainda em vigor à época da contratação. Considerando a transição legislativa, a nova Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) passou a reger integralmente



as contratações públicas a partir de 1º de abril de 2023, data em que a antiga legislação foi oficialmente revogada.

Vale ressaltar, inicialmente, que as prorrogações de vigência dos contratos administrativos devem estar devidamente fundamentadas e autorizadas por quem de direito. A esse respeito, o artigo 57 da Lei 8666/1993, assim dispõe:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)[grifamos]”

O art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, impõe, nos casos de prorrogação de prazo, a necessidade de autorização por parte da autoridade competente para celebrar o contrato. Dessa forma, verifica-se que tal exigência foi atendida, vez que consta a autorização do Secretário Municipal, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2021.

De acordo com a justificativa, a prorrogação em questão se faz necessária, acerca do 4º aditamento, sendo que a vigência do contrato nº 019/2021, se dê em 01/03/2025 e término em 31/08/2025, considerando-se que a locação do imóvel é extremamente necessária para atender às demandas educacionais da Secretária Municipal de Educação.

Neste fato reside a justificativa para o aditamento contratual pleiteado, completando os requisitos legais exigidos para a prorrogação do contrato.

Assim, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Importa destacar que, por se tratar de serviço essencial e contínuo (educação), é plenamente justificável a prorrogação do contrato de locação do imóvel escolar, evitando-se descontinuidade no atendimento à comunidade estudantil.

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretensão aditamento contratual**, ou seja, podendo ser realizado o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021** junto ao Depósito da SEMED.

É o parecer, S.M.J que submetemos à consideração superior.

Timon/MA, 27 de fevereiro de 2025.

DANIELLE CRUZ

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

Portaria nº124/2025-GP

OAB - PI Nº 4736

FELICIA BRITO SIMÃO SEKEFF

BUDARUICHE BACELAR

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED

Portaria nº 124/2025-GP

OAB - MA Nº 20.444

ALINE CARLA DE SOUSA LEITE

CIPRIANO

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

Portaria nº 124/2025-GP

OAB - PI Nº 15.254

JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE

MORAES

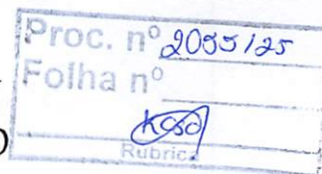
ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED

Portaria nº 310/2025-GP

OAB - MA Nº 18.732



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29



MEMORANDO Nº 07-C/2025 – ASJUR/SEMED

Timon (MA), 28 DE FEVEREIRO de 2025.

Ao

Gabinete do Secretário Municipal de Educação – SEMED

Ao tempo em que prestamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, em atenção ao Processo nº 02055, para encaminhar o Parecer nº 019/2025 desta Assessoria Jurídica.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Danielle Cruz

Assessoria Jurídica – SEMED
OAB/PI Nº 4736
Portaria nº 073/2025-GP



MINUTA DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**ADITIVO Nº... ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº... - CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____- **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato** _____, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº _____, locação de imóvel, onde funciona _____ até a data de _____, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who were present at the meeting. The names are listed in alphabetical order.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período demeses, ou seja, até a data, conforme permitido pelo Contrato e Lei n° 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato n°, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer n°da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8° da Lei n° 8.666/93/2021, na Lei Federal n° 8.245/91 e conforme as Cláusula Sexta e Sétima do Contrato n°

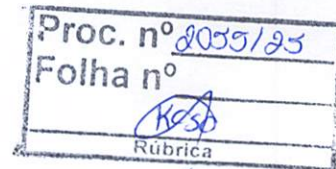
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, de de

Secretaria Municipal de Educação Timon (MA) - SEMED

LOCATARIO

LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

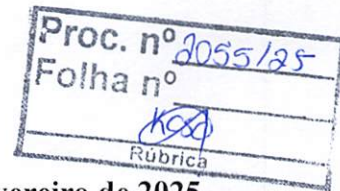
CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



OFÍCIO Nº 042-F - GAB/SEMED/2025

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. Amanda Waquim

Procuradora Geral do Município

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico nº 019-2025-SEMED

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta Procuradoria o parecer jurídico nº 019/2025, acerca da prorrogação da vigência do contrato nº 019/2021 aditivo de prazo ao contrato de aluguel do imóvel onde funciona depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA por mais 06 (seis) meses.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

RECEBIDO HOJE:

Timon (MA), ____ de ____ de ____

PGM

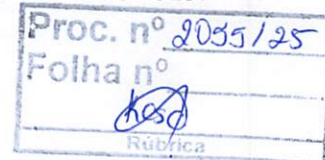


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1040/2025/PGM

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2025.



Excelentíssimo Senhor

GIDEÃO SANTES MACHADO –

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Resposta ao OFÍCIO Nº 042-F-GAB/SEMED/2025

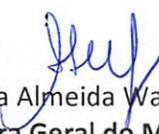
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 19/2025/SEMED

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 19/2025/SEMED emitido pela Assessoria Jurídica da SEMED, referente ao Processo Nº 02055/2025/SEMED, que tem como objeto **prorrogar a vigência do contrato de locação nº 019/2021 onde funciona o depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA**, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP



Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato do aditivo Nº 037/2024 Pregão Eletrônico nº 055/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 11 de julho de 2025, Edição nº 3.202, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023.

Leia-se:

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 058/2025 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 03042/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.859.679/0001-03.

Valor total: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 543.

Função Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 09/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 057/2025 – SEMED**

Processo Administrativo nº 02299/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, esgotamento sanitário, higienização de fossas biológicas e limpeza e higienização de caixa de gordura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.295.673/0001-65.

Valor total: R\$ 359.980,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 550 – QSE

(1) Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04/07/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do

extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, Timon/MA 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021**

Processo Administrativo nº 2055/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Dispensa nº 010/20211

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2021 por mais 06 (seis) meses.

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da de um depósito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF nº 839.177.643-34

Valor total: R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE – 500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 - Manutenção da SEC. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 06(seis) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO: Nº 019/2021**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 019/2021 para locação de um depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa nº 2538º e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34, com valor mensal de R\$3.074,26 (Três mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e valor anual no total de R\$18.445,56 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03042/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

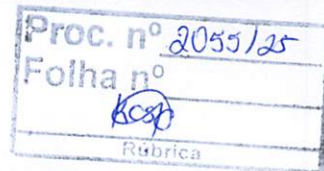
ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita CNPJ Nº 48.859.679/0001-03, com o valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). **Assinatura:** 07 de julho de 2025.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 03.656.804/0027-70, estabelecida no endereço AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 1924-E, BAIRRO PARQUE UNIÃO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 124/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.14 17:39:05 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL



ADITIVO Nº 004. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ANDRADE (DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Gideão Santes Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1100635 SSP/PI e do CPF n.º 751.480.993-72, residente e domiciliado nesta cidade Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o senhor (a) **Francisco das Chagas dos Santos Andrade**, RG n.º 1.518.950 SSP/PI, portador do CPF n.º 839.177.643-34 residente e domiciliado no Povoado Santa Maria, Zona Rural, no município de Timon/MA - CEP: 65.638-899, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato n.º 019/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 019/2021, locação de imóvel, onde funciona o Depósito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, até a data de 31/08/2025, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 31/08/2025, conforme permitido pelo Contratoº 019/2021 e Lei nº 8.245/91 c/e a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 019/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nº 019/2025 da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme as Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 019/2021.

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

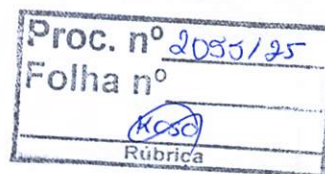
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 28 de fevereiro de 2025

Gideão Santes Machado

Gideão Santes Machado
Secretaria Municipal de Timon(MA)

LOCATARIO

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72

Francisco das Chagas dos Santos Andrade

Francisco das Chagas dos Santos Andrade
LOCADOR

Testemunhas:

1. *Daupra Gomes Resol*
CPF Nº 046.942.253-08

2. *Elui Raquel do Nascimento Viana*
CPF Nº 026.008.963-09



Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato do aditivo Nº 037/2024 Pregão Eletrônico nº 055/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 11 de julho de 2025, Edição nº 3.202, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023.

Leia-se:

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 058/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 03042/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.859.679/0001-03.

Valor total: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 543.

Função Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 09/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 057/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 02299/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, esgotamento sanitário, higienização de fossas biológicas e limpeza e higienização de caixa de gordura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.295.673/0001-65.

Valor total: R\$ 359.980,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 550 – QSE

(1) Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04/07/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do

extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Processo Administrativo nº 2055/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Dispensa nº 010/20211

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2021 por mais 06 (seis) meses.

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da de um depósito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF nº 839.177.643-34

Valor total: R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE – 500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 - Manutenção da SEC. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 06(seis) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO: Nº 019/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 019/2021 para locação de um depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa nº 2538º e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34, com valor mensal de R\$3.074,26 (Três mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e valor anual no total de R\$18.445,56 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03042/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita CNPJ Nº 48.859.679/0001-03, com o valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). **Assinatura:** 07 de julho de 2025.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -, portadora do CNPJ 03.656.804/0027-70, estabelecida no endereço AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 1924-E, BAIRRO PARQUE UNIÃO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO**, de acordo com o processo nº 124/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.14 17:39:05 -03'00'



PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA
015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino - Fiscal	2200886-1



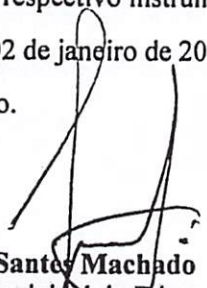
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	2055/25
Folha nº	
Rúbrica	

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP
Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Servidor	Matrícula
Lidia Araújo Laundo- Gestor	9221044
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	9221059

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED

PORTARIA Nº 002/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água e energia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado à gestão e fiscalização dos pagamentos de água e energia.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Ricardo Silva de Freitas - Fiscal	2200804-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado à gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA

015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino - Fiscal	2200886-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado à gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
039/2023	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Elolsa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

